



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

Anderson França dos Santos <afsantos@fapex.org.br>

LICITAÇÃO FAPEX nº,013/2024 - Nota de Esclarecimento

Jairo Takenami <jairo@compos.net.br>

27 de maio de 2024 às 14:28

Para: licitacao@fapex.org.br

Cc: comercial@compos.net.br

Prezados Senhores da comissão de Licitação,

Boa tarde.

Esclarecemos que pela Lei do Simples Nacional não temos obrigação de realizar o balanço, razão pela qual não foi apresentado.

Por outro lado, conforme item abaixo destacado do edital, é aceito opcionalmente a comprovação da capacitação econômico-financeiro através do capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado e, conforme nosso Contrato Social que se encontra devidamente registrado em cartório e anexada ao processo, nosso capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que é bem superior ao exigido.

“20.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

c. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.”

Mesmo assim, se a comissão achar necessário, podemos apresentar uma carta de fiança bancária no valor correspondente.

Desta forma, solicitamos reconsiderar o posicionamento desta conceituada comissão quanto à nossa **inabilitação**.

Atenciosamente,

Jairo Takenami / Diretor

COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

--